



Conselho Regional de Administração CRA-MT

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2024/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.002056/2024-09

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de interligação do imóvel do CRA-MT à rede pública de esgotamento sanitário, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução, em conformidade com as normas técnicas da concessionária Águas Cuiabá.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Escavação e preparação da vala para passagem da tubulação;
- Fornecimento e instalação de tubos, conexões e demais materiais necessários;
- Conexão da tubulação interna do imóvel ao TIL já instalado pela concessionária;
- Aterramento da atual fossa séptica;
- Reaterro, compactação e recomposição do pavimento;
- Teste de estanqueidade e verificação de conformidade com normas da Águas Cuiabá;

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Cumprimento imediato da determinação do Ministério Público e da SEPLAG;
- 3.2. Regularização ambiental e sanitária do imóvel do CRA-MT;
- 3.3. Evitar multas, sanções e riscos de responsabilização;
- 3.4. Garantir segurança hídrica e preservação ambiental.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 4.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

- 4.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 4.9. Disponibilizar ponto de alimentação de energia elétrica e área para armazenagem de materiais e ferramentas que serão utilizados para a realização dos serviços;
- 4.10. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 4.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.13. Executar integralmente os serviços de acordo com este TR, normas da Águas Cuiabá e legislação vigente;
- 4.14. Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- 4.15. Responsabilizar-se por danos causados durante a execução;
- 4.16. Recolher entulhos e materiais resultantes da obra;
- 4.17. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Comprovação de experiência em serviços similares;
- 5.2. Equipe técnica habilitada;
- 5.3. Garantia mínima dos serviços prestados de 12 meses.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Edifício sede do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT, localizado na Rua Cinco, Quadra 14, Lote 05, Bairro CPA – Cuiabá/MT.

7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2. Advertência;
- 7.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 7.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 7.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;
- 7.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos;
- 7.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 7.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- 7.9. Não mantiver a proposta;
- 7.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 7.11. Comportar-se de modo inidôneo;

- 7.12. Fizer declaração falsa; ou
- 7.13. Cometer fraude fiscal.
- 7.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 7.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 7.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O saldo orçamentário disposto para a realização da aquisição em questão, está previsto na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Serviços Manutenção e Conservação de Bens/ Instalações

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

- 9.1. De acordo com pesquisa de mercado realizada, o custo estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE.
- 10.2. Para ter seu pagamento realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter e apresentar todas as certidões negativas de débito
- 10.3. O pagamento será efetuado via boleto bancário emitido pela CONTRATADA, após a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, devidamente atestada pelo Conselho Regional de Administração de Mato Grosso.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se aplica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados.

Termo de referência elaborado pela Coordenação Administrativa e Financeira

Adm. Wilians Silva Salustiano

Superintendente

CRA-MT 6.045

Aprovado

Adm. Luis Martins de Lima

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-MT 07105

Adm. Helio Tito Simões de Arruda

Presidente

CRA-MT 00011



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 06/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Luis Martins de Lima, Diretor(a)**, em 06/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2793010** e o código CRC **CD527BA1**.